

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ N° 01.612.831/0001-87 AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000

PROC MONORTE / MA
PROC MONORTE

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1907001/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, o Ato de designação do Presidente da CPL, PORTARIA Nº. 064 de 01 de junho de 2021.

Matões do Norte - MA, em 03 de setembro de 2021.

Allan Lima da Silva Presidente da CPL Portaria nº 064/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE AV. DR. ANTONIO SAMPAIO, 100 – CENTRO CEP 65.468-000 CNPJ N° 01.612.831/0001-87 GABINETE DO PREFEITO gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br

PORTARIA Nº 064, de 01 de junho de 2021.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. JACK OOL /202 L
FLS. 376
RUB.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Matões do Norte/MA.

O Prefeito Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e em pleno exercício do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ALLAN LIMA DA SILVA, portador do RG nº 040797222010-0, e do CPF nº 063.031.403-94, para exercer o cargo em Comissão de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE, EM 01 DE JUNHO DE 2021.

Solimar Alves de Oliveira

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ Nº 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000

PORTARIA № 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1202 L
FLS. RUB.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Cómissão Permanente de Licitações (CPL), no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matões do Norte, Estado do Matanhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CPL), que passa a vigorar com a seguinte composição:
 - I presidente: ELMODAN NERES COELHO, CPF № 054.330.083-80, servidor nomeado em Cargo em Comissão;
 - II membros, servidores efetivos do Município:
 - a) secretária: Maria Romilda Ribeiro 335.387.128-40; e
 - b) membro: Francisco da Conceição Ferreira CPF nº 280.906.673-68;

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

- I receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;
- II elaborar os editais, cartas-convite e manifestações, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
- III encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
- IV receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
- V fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
- VI formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
- VII instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- VIII abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
- IX tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
- X instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XI resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XII abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65.468-000

MATÕES DO NORTE / MA
PROC JOROO 12921
es Estabelecidas no joro RUB

- XIII examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas n edital;
- XIV proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
- XV elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
- XVI instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
- XVII encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XVIII publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
- XIX tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;
- XX disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e
- XXI exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- **Art. 3º** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões do Norte:
- I representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
- II aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
- III controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;
- IV convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessáro;
- V resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
- VI convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
- VII coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
- VIII promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
- IX encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
- X propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
- XI apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.
- **Art. 4º** Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Matões do Norte terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:
- I receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à GPL;
- II secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;
- III prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;
- IV manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;
- V organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA CNPJ № 01.612.831/0001-87

AV. DR. ANTÔNIO SAMPAIO, 100 - CENTRO, CEP: 65 AFGE DOB NORTE / MA

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação (CPL) compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da CPL.

Art. 6º O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Matões do Norte (MA), 04 de janeiro de 2021.

Solimar Alves de Oliveira Prefeito